



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 39/92

NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES DE
PROFESSOR SUBSTITUTO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.466/92-52;

CONSIDERANDO a necessidade de se normatizar as atribuições de Professor Substituto;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Política Docente,

R E S O L V E:

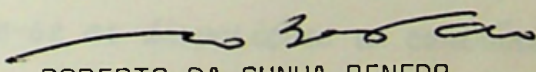
Art. 1º- O Professor Substituto terá atribuições exclusivamente de ensino, no âmbito do Departamento.

Art. 2º- O Professor Substituto não poderá relatar processos, fazer parte de Comissões e ser membro de bancas de concurso de qualquer natureza.

Art. 3º- O Professor Substituto poderá participar das reuniões do Departamento apenas com direito a voz.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES, 05 DE JUNHO DE 1992


ROBERTO DA CUNHA PENEDO

PRESIDENTE